

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
SPECIALE REAL ESTATE FUND OF FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 50.135.849/0001-40**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **SPECIALE REAL ESTATE FUND OF FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. nº 50.135.849/0001-40 ("Fundo"), nos termos do seu regulamento, registrado na CVM ("Regulamento"), e conforme recomendação da gestora do Fundo, a **PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 1º andar, conjunto 12B, Vila Olímpia, CEP 04.551-065 ("Gestor").

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Regulamento autoriza a emissão de Cotas do Fundo, independentemente de aprovação em Assembleia Geral e de alteração do Regulamento, a critério exclusivo do Gestor até que seja atingido o Capital Autorizado; e
- b) O Gestor solicitou ao Administrador a realização da 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo.

RESOLVE:

1. Aprovar a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo, bem como a realização de Oferta pública com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), observado o disposto no suplemento que consta do Anexo I ao presente instrumento.

Os termos utilizados neste instrumento particular, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Número da Emissão	3ª Emissão.
Montante Total da Oferta	Até R\$ R\$ 30.000.051,10 (trinta milhões e cinquenta e um reais e dez centavos), desconsiderando a taxa de distribuição.
Lote Adicional	Não há.
Quantidade de Classes	Classe Única.
Quantidade de Total de Cotas	Até 327.190 (trezentos e vinte e sete mil cento e noventa) Cotas.
Valor Unitário de Emissão	Será de R\$ 91,69 (noventa e um reais e sessenta e nove centavos), acrescido de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) referente à taxa de distribuição.
Montante Mínimo de Subscrição	No contexto da distribuição pública de cotas da 1ª Emissão, será admitida a distribuição parcial das cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo</u> "). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a referida distribuição pública será cancelada. Caso haja integralização inferior ao Montante Mínimo e a Oferta seja cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. As cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação serão canceladas.
Período de Colocação	O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 (" <u>Comunicação de Início</u> "). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, (" <u>Período de Colocação</u> "). Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo	Investidores profissionais.
Montante Mínimo por Investidor	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.

Tipo da Oferta	Com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160
Forma de Colocação	Oferta pública com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, <u>se aplicável</u> (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Coordenador Líder	BANCO DAYCOVAL S.A.